

Lei 347/74

Dispositivo de abertura de crédito suplementar na quantia de R\$ 6.000,00

Plácides Mendes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na contabilidade municipal um crédito no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que se destinam às seguintes verbas de orçamento:

I - Administração

Secretaria

3.0.0.0.5 - Despesas correntes

3.1.0.0.5 - Despesas de custeio

3.1.3.0.5 - Serviços de terceiros

05 - Fumacento, luster,  
bomissato, etc

R\$ 3.000,00

II - Governo e Administração Geral  
Administração Superior Executiva

3.0.0.0.2 - Despesas correntes

3.1.0.0.2 - Despesas de custeio

3.1.4.0.2 - Encargos Diversos

02 - Recebíveis, Remanejamento e Remanejamento

R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Recursos para pagamento das despesas da

presente Lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação  
que se verificar na vigência do presente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Nova Andradina - MT, 31 de agosto de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Alcides Meneses de Faria*  
Alcides Meneses de Faria  
Prefeito Municipal

Gildo da Silva  
Secretário

Lei nº 248/74

"Abre crédito especial no valor de R\$ 5.800,00 -

Alcides Meneses de Faria, Prefeito Mu-  
nicipal de Nova Andradina, Estado de  
Mato Grosso, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e em sanção a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal um  
crédito Especial no valor de R\$ 5.800,00  
(cinco mil e oitocentas e noventa e nove reais):

Artigo 2º - O crédito referido no artigo 1º é para